



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 078/2022, de 11 de agosto de 2022.

**AUTORIZA CONCEDER RECURSOS
FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA E CULTURAL JOANETA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar incentivo financeiro de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais) para a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL JOANETA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.589.374/0001-40,

Art. 2º. O auxílio previsto nesta Lei deverá ser utilizado nas despesas para a manutenção da quadra de esportes existente na sede da Associação beneficiada.

§1º Em contrapartida ao auxílio disposto nesta Lei a Associação beneficiada compromete-se a disponibilizar o ginásio e a quadra de esportes para atividades do Município de Picada Café, sempre que solicitado pelo Poder Executivo, mediante prévia comunicação com até 72h de antecedência.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio.

§ 3º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM - FGV.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DE PROJETO

ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO	0200
UNID.ORÇ.	DESPORTO	0202
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário	812
PROGRAMA	Apoio a Atividade Desportiva	0015
PROJ./ATIV.	Apoio a Entidades Culturais do Município	0202.2781200150.007
SOMA		14.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2022 SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES 278	14.420,00
TOTAL		14.420,00

Art. 4º - Para cobertura da despesa prevista com o Crédito Especial será utilizado o seguinte recurso:

1. Do superávit financeiro do exercício de 2021 do recurso Livres – Fonte 001 R\$ 14.420,00

TOTAL.....R\$ 14.420,00

Art. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 11 de agosto de 2022.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 078/2022, com o objetivo de obter autorização legislativa para destinar auxílio financeiro à Associação Recreativa e Cultural Joaneta, no importe de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

O referido repasse terá como objetivo o apoio financeiro à Entidade para a realização a manutenção da quadra de esportes existente na sede da Associação beneficiada

O auxílio financeiro, ajudará nos custos da entidade para manutenção do local, também utilizado pelo município de Picada Café para a realização de torneios e campeonatos municipais sendo que, a aplicação dos recursos destinados deverá ter a devida prestação de contas.

Ademais, o apoio do Poder Público se mostra importante, tendo em vista que os torneios e campeonatos promovem a qualidade de vida através de práticas esportivas, bem como, motivam as equipes esportivas.

Como se não bastasse isso, em contrapartida ao auxílio disposto nesta Lei, a Associação beneficiada compromete-se, ainda, a disponibilizar o ginásio e a quadra de esportes para atividades do Município de Picada Café, sempre que solicitado pelo Poder Executivo, mediante prévia comunicação com até 72h de antecedência.

Por essas razões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal